



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 562

(Autoriza o Executivo a promover concorrência Pública par conservação do aeroporto da cidade).

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a promover concorrência Pública para conservação do aeroporto da cidade.

Artigo 2º - Sem nenhum ônus para a Municipalidade, as propostas e execução do serviço correrá a guiza de contrato sob compensação e aceita aquela que melhor atender os interêsses da Administração.

Artigo 3º - O Prazo de duração do contrato aqui autorizado poderá ser de até 5 (cinco) anos.

Artigo 4º - O Prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado desde que atenda os interêsses do Município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de fevereiro de 1970.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.